



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	F. It.	Reb. Ca.
3691	39	24

DESPACHO

Transcorrido, *in albis*, o prazo de sanção e veto por parte do Prefeito Municipal, tem-se que ocorreu à sanção tácita na forma do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal. Transcorrido, ainda, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da promulgação da Lei por parte do prefeito municipal, encaminhe-se ao Presidente da Câmara para promulgar e publicar a Lei, na forma do Art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal de Vitória.

Em 27 de setembro de 2019.

Rivelino Lourenço dos Santos
Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Processo	3691 40	TÓRIA
		Q

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 110

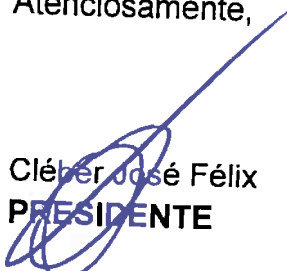
Vitória, 30 de Setembro de 2019.

Assunto: **Lei Promulgada**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. a **Lei Ordinária nº 9.578/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 076/2019**, de autoria do Vereador Davi Esmael desta casa, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


Cléber José Félix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

*Recibido em
02/10/19
Pope*



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo		Rubrica
3691	41	(21)

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: 03 maio / 19. (21) Rubrica

LEI Nº 9.578/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

“Assegura as pessoas com deficiência auditiva o direito a atendimento por tradutor ou intérprete de libras nos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional e nas empresas concessionárias de serviços públicos do Município de Vitória.”

Art. 1º. Assegura as pessoas com deficiência auditiva o direito a atendimento por tradutor ou intérprete de Libras nos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, fundacional e empresas concessionárias de serviços públicos do Município de Vitória.

Proc. nº 3.691/2019



Pr.	R.	I.
3691	42	21

**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivacqua, 30 de Setembro de 2019.

Cléber José Félix
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vitória/ES

Edição: 1068 Ano VII

Vitória (ES), Quinta-feira, 03 de Outubro de 2019.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 9.578/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

"Assegura as pessoas com deficiência auditiva o direito a atendimento por tradutor ou intérprete de libras nos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional e nas empresas concessionárias de serviços públicos do Município de Vitória."

Art. 1º. Assegura as pessoas com deficiência auditiva o direito a atendimento por tradutor ou intérprete de Libras nos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, fundacional e empresas concessionárias de serviços públicos do Município de Vitória.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessários.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de Setembro de 2019.

Cléber José Félix
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, através do seu Presidente, torna público aos interessados que com fundamento no artigo 49 da Lei nº. 8666/93 decidiu por interesse público a bem da administração, REVOGAR o item 45 do lote 01 do Pregão Presencial nº. 015/2018, referente ao Processo nº. 3633/2018, que visa a aquisição de material de expediente para atendimento às necessidades da CMV. Toda a documentação encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 8º andar, Bento Ferreira – Vitória/ES.

Informações/esclarecimentos:

E-mail: licitacao@vitoria.es.leg.br

Tel. (027) 3334-4637/4638.

Vitória, 02 de outubro de 2019.

Cléber José Félix
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Presidente Cléber José Félix
Diretor Geral Eliana Nunes Vieira
Responsável pela publicação Roberta das Neves Almeida

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO

